Proc. 018/2024
Fl. 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação para atender à Administração Municipal no período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas abaixo:

SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
ITEM	**ESSPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1.	Serviços de implantação e manutenção de redes FTTx, LAN e Wireless indoor e outdoor. Implantação e Administração de infraestrutura de Servidores de: Arquivos, Banco de Dados, Controlador de Domínio, Firewall e Serviços de Cloud Computer e Virtualização de Servidores. Implantação, Gestão e Manutenção de Provedor de acesso a Internet com distribuição via cabo UTP e wireless. Consultoria em Tecnologias da Informação voltadas para Redes, Banco de Dados, Programação, Sistemas da Informação, Equipamentos de T.I. Usados para processamento de dados e Equipamentos de Infraestrutura de Redes. Desenvolvimento continuado e manutenção do Site da Prefeitura e dos Sistemas de gestão ligados ao site. **Descrição dos Serviços**: Prestar apoio a equipe de Suporte Técnico referente a conectividade e responder pelo gerenciamento de servidores Windows 2012 (AD, DNS, FTP, GPO, File Server, DHCP, DNS, DFS e WSUS) e Servidores Web com Linux Debian e Unix, Servidor Debian com AD Samba 4, Servidor Proxy e Firewall com FreeBSD pfSense bem como programas de antivírus e especificação de procedimentos para prevenir invasões físicas e lógicas. Atuar no suporte à equipe de T.I. e configuração de infraestrutura de redes. Troubleshooting em servidores de e-mail, arquivos, aplicação e impressão. Projetar, implantar e configurar redes FTTx, Wireless indoor e outdoor com uso de Roteadores Mikrotik Routerboard e antenas Ubiquiti e Mikrotik, bem como a elaboração, implantação e manutenção em redes LAN com cabeamento estruturado usando cabo UTP. Administração de Banco de Dados MySQL, SQL Server e PostgreSQL para manutenção e desenvolvimento continuado do site da Prefeitura e Sistemas de Gerenciamento do Site da Prefeitura bem como os Sistemas interligados ao	MÊS	12	R$ 8.533,33	R$ 102.399,99

Proc. 018/2021
Fl. 004
Ass. A

	Site como Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e demais Sistemas de prestação de contas da Prefeitura.				
Valor Total R$: Cento e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.					**R$ 102.399,99**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação tem por finalidade manter a grande quantidade de equipamentos e sistemas de informações em pleno funcionamento, mediante manutenção corretiva e preventiva, visando evitar interrupções momentâneas ou até paralisações das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos, por tratar-se de serviços de natureza continuada.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por 12 (Doze) meses, a contar do dia seguinte da sua assinatura, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo total da presente contratação é de **R$ 102.399,99 (Cento e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

4.2 O custo total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado;

4.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta solicitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.122.0011.2.005	3390.39.00	30	Recurso Próprio	R$ 102.399,99

E por se tratar de serviço continuado, no exercício seguinte correrá por conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obrigar-se-á a:

5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

Proc. 018/2021
Fl. 005
Ass. A

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
5.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obrigar-se-á a:
6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado em portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a **Secretaria de Municipal de Administração** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

Proc. 028/2021
Fl. 006
Ass. A

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **Secretaria Municipal de Administração**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Administração** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

9.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento resultante da execução dos serviços será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas;

10.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Proc. 049/2021
Fl. 007
Ass.

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme a Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

10.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

10.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS;

10.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso;

10.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

Caracaraí/RR, 05 de fevereiro de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2021

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR